

**PORTARIA Nº 295/2022**

Dispõe sobre Cessação da Gratificação de Representação de Gabinete para Militar.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8501983- 27.2022.8.06.0000;

RESOLVE cessar, a partir de 02 de fevereiro de 2022, para o Subtenente PM Melquisedeque da Costa Lima, matrícula nº 42276, a Gratificação de Representação de Gabinete para Militar, prevista na Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 17 de Fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 306/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz Substituto Daniel Gonçalves Gondim.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais, ao apreciar os Processos Administrativos nºs 8500006-26.2022.8.06.0056 e 8500007-11.2022.8.06.0056;

RESOLVE designar, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o Juiz Substituto Daniel Gonçalves Gondim, Titular do Juizado Auxiliar da 10ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Autos dos Processos nºs 0800007-74.2022.8.06.0056 e 0800008-59.2022.8.06.0056, em face da suspeição do magistrado Maurício Hoette, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Capistrano.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 307/2022

Regulamenta a realização de cursos psicossociais e jurídicos destinados à preparação, orientação e estímulo à adoção de crianças e adolescentes, nos termos do § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 197-C do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade de participação dos(as) pretendentes à adoção em curso que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, à adoção tardia e, ainda, à adoção de crianças e adolescentes com necessidades específicas de saúde, com deficiências, bem como à adoção de grupos de irmãos;

CONSIDERANDO que a realização do mencionado curso é de competência da Justiça da Infância e da Juventude, não podendo ser prejudicado o direito de acesso à justiça nem a efetividade dos procedimentos de habilitação à adoção por ausência de recursos humanos ou materiais no serviço público;

CONSIDERANDO que os diversos procedimentos de habilitação de pretendentes à adoção não se viabilizam em razão da ausência do referido curso preparatório, que constitui requisito obrigatório para inclusão dos(as) pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA);

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do TJCE nº 497, de 16 de março de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência do TJCE nº 514, de 21 de março de 2020, que regulamentou o regime de plantão extraordinário estabelecido pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 313, de 19 de março de 2020, e instituiu o regime de teletrabalho obrigatório, a Portaria da Presidência do TJCE nº 1488/2021, que dispõe a respeito da retomada do trabalho integralmente remoto na sede do Tribunal de Justiça em decorrência do incêndio de 06/09/2021, e a Portaria da Presidência do TJCE nº 113, de 28 de janeiro de 2022, que prorrogou a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria CNJ nº 79, de 22 de maio de 2020, que prorrogou para o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, e que possibilitou ao Presidente desse Conselho ampliar ou reduzir os referidos prazos, caso necessário;



CONSIDERANDO a impossibilidade de preparação psicossocial e jurídica dos(as) postulantes à habilitação para adoção de forma presencial, em virtude do atual período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de prestação ininterrupta do serviço ao(à) jurisdicionado(a) e de minimização dos prejuízos causados pelo atual estado de pandemia;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8505356-34.2020.8.06.0001, no qual foi instituída uma parceria entre a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE e a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará (CEJAI) para a realização dos referidos cursos mediante ferramentas digitais de videoconferência, o que foi acolhido, de pronto, pela Desembargadora Lígia Andrade de Alencar Magalhães, Presidente da CEJAI;

CONSIDERANDO o largo alcance dos cursos telepresenciais no decorrer deste período de pandemia, com a participação de pretendentes das mais diversas localidades do Estado do Ceará e, eventualmente, de pretendentes de outros estados, bem como as avaliações bastante positivas de cursos nessa modalidade;

CONSIDERANDO a parceria entre a CEJAI, a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE, os Grupos de Apoio à Adoção, a Acalanto Fortaleza e a Rede Adotiva para o efetivo funcionamento do SNA em todo o Estado do Ceará, instituições e órgãos esses que indicarão representantes para participarem como expositores(as)/instrutores(as) nos mencionados cursos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permanência de cursos psicossociais e jurídicos para habilitação de pretendentes no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) de forma telepresencial, pelos meios tecnológicos disponíveis, os quais serão realizados por meio de parceria entre a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional do Ceará (CEJAI), a Coordenadoria de Educação Corporativa do TJCE e os Grupos de Apoio à Adoção, a Acalanto Fortaleza e a Rede Adotiva.

§ 1º Os cursos obedecerão ao sistema de zoneamento instituído pela Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, e reproduzido no Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 18 de janeiro de 2021, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 2º Os cursos destinados aos(às) pretendentes que tenham residência nas comarcas do interior do Estado do Ceará e na Região Metropolitana de Fortaleza ocorrerão conforme o cronograma constante no Anexo II desta Portaria, ficando, desde já, as comarcas informadas acerca do período de sua realização e da necessidade de envio à CEJAI de lista com eventuais pretendentes.

§ 3º A relação de pretendentes a ser enviada à CEJAI deverá conter:

- I - o nome completo do(a)(s) pretendente(s);
- II - o contato telefônico de *WhatsApp* do(a)(s) pretendente(s); e
- III - o nome e o contato telefônico de *WhatsApp* do(a) servidor(a) que participará do curso.

§ 4º A fim de manter o controle sobre o número de participantes em cada curso, a CEJAI deverá realizar levantamento prévio junto às Varas da Infância de cada zona judiciária.

§ 5º Se houver disponibilidade de vaga, será permitida a inclusão de pretendente em curso a ser realizado em zona judiciária diversa daquela de sua respectiva residência, mediante a devida justificativa à CEJAI.

§ 6º Caberá às Varas da Infância de cada uma das comarcas intimar os(as) pretendentes aptos(as) a participarem dos cursos, por meio de videoconferência, tão logo seja agendado o período de sua realização, fornecendo-lhes o *link* de acesso na plataforma *Google Meet*, bem como designar 1 (um ou uma) servidor(a) para fazer o controle das presenças e a devida comprovação da participação dos(as) pretendentes, informações que deverão ser disponibilizadas à CEJAI.

§ 7º De acordo com o cenário epidemiológico do COVID-19 em cada comarca, o(a) magistrado(a) poderá decidir pela organização do curso e pela participação dos(as) pretendentes para assisti-lo(a) no espaço físico da própria unidade, nos dias e horários agendados para sua comarca, conforme o calendário desta Portaria, disponibilizando os equipamentos e respeitando os protocolos sanitários – exigência do uso de máscaras, distanciamento adequado entre os(as) participantes, passaporte de vacinas e outras medidas que julgar pertinentes.

§ 8º Cumprida a devida carga horária do curso, será enviada à secretaria de vara, para ser juntada ao processo de habilitação dos(as) pretendentes, a certidão comprobatória de participação, podendo ser solicitada uma cópia pelo(a) pretendente na respectiva secretaria de vara.

Art. 2º As comarcas deverão encaminhar à CEJAI, via malote digital ou *e-mail*, a lista dos(as) pretendentes que participarão dos cursos até, no máximo, 7 (sete) dias após a data do ofício de agendamento dos cursos, o qual será expedido pela CEJAI.

Art. 3º As comarcas poderão tirar dúvidas e obter maiores informações por meio do email cejaiceara@tjce.jus.br, por malote digital ou pelo *WhatsApp* (85) 99691-9940.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, 23 de fevereiro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



ANEXO I

ZONA	COMARCA SEDE	ÁREA DE JURISDIÇÃO
1ª	JUAZEIRO DO NORTE	Abaicara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririáçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.
2ª	IGUATU	Acopiara, Baixo, Cariús, Catarina, Cedro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jucás, Orós e Quixeló.
3ª	QUIXADÁ	Banabuiú, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, Milhã, Mombaça, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Senador Pompeu e Solonópole.
4ª	RUSSAS	Alto Santo, Ererê, Ibaretama, Ibicuitinga, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.
5ª	CAUCAIA E MARACANAÚ	Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Palmácia, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante e Traini.
6ª	ITAPIPOCA	Amontada, Apuiarés, General Sampaio, Irauçuba, Itapajé, Itapipoca, Miraíma, Pentecoste, São Luís do Curu, Tejuococa, Tururu, Umirim e Uruburetama.
7ª	SOBRAL	Alcântaras, Cariré, Coreauá, Forquilha, Graça, Groaíras, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Reriutaba, Santana do Acaraú, Sobral e Varjota.
8ª	TIANGUÁ	Carnaubal, Croatá, Frecheirinha, Guaraciaba do Norte, Ibiapina, Ipu, Pires Ferreira, São Benedito, Tianguá, Ubajara e Viçosa do Ceará.
9ª	CRATEÚS	Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril.
10ª	BATURITÉ	Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção.
11ª	CAMOCIM	Acaraú, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinópolis, Morrinhos, Senador Sá e Uruoca.
12ª	ARACATI	Aracati, Beberibe, Fortim, Icapuí, Itaiçaba e Jaguaruana.
13ª	CANINDÉ	Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.
14ª	TAUÁ	Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá.

ANEXO II

DATA	HORÁRIO	ABRANGÊNCIA	LOCAL (Plataforma)
15 e 17 de março de 2022	13:00 às 17:00	2ª e 8ª Zonas Judiciárias	Google Meet
05 e 07 de abril de 2022	13:00 às 17:00	1ª e 12ª Zonas Judiciárias	Google Meet
10 e 12 de maio de 2022 1	13:00 às 17:00	4ª e 10ª Zonas Judiciárias	Google Meet
07 e 09 de junho de 2022	13:00 às 17:00	9ª e 13ª Zonas Judiciárias	Google Meet
09 e 11 de agosto de 2022	13:00 às 17:00	3ª e 6ª Zonas Judiciárias	Google Meet
13 e 15 de setembro de 2022	13:00 às 17:00	5ª Zona Judiciária	Google Meet
18 e 20 de outubro de 2022	13:00 às 17:00	7ª, 11ª e 14ª Zonas Judiciárias	Google Meet
22 e 24 de novembro de 2022	13:00 às 17:00	Pretendentes remanescentes	Google Meet

PORTARIA Nº 116/2022- SGP

Dispõe sobre gratificação por exercício de magistério.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8500136- 04.2022.8.06.0254,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação pelo exercício de magistério, no valor de R\$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais), a servidora Rosângela Maria Evangelista de Melo, matrícula nº 40110, Especialista em Psicologia Aplicada.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida a servidora por atuar como formadora do curso "Formação de Formadores no Contexto da Magistratura – Módulo 1, Nível 1," na modalidade a distância, no período 31 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022 com carga horária de 7 h/a e 5 h/a pela elaboração do projeto supracitado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 22 de fevereiro de 2022.

Gláucia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas